



**SIZELIA A. PINHEIRO**



AV CRISTO REI, n° 836  
CENTRO - JACUNDA - PA  
Fone 9433451779 - CEP 68590000

Jacundá – PA, 03 de junho de 2022

À Prefeitura Municipal de Jacundá – PA

Rua Pinto Silva, s/n – Centro

CEP: 68590-000

Jacundá - PA

**Ref:** Processos Licitatório: n° 9/2022-007-PE e n° 9/2022-008-PE - Modalidade Pregão

### **PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO OFERTADO EM LICITAÇÃO**

A empresa Sizelia A. Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.866.945/0001-90 , com sede na Av. Cristo Rei, 836, Centro, vem respeitosamente, por meio de sua representante legal, infra assinada, apresentar **PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO OFERTADO EM LICITAÇÃO**, que faz pelos fatos e direito que passa a expor.

### **BREVE RELATO DO CONTRATO**

A empresa sagrou-se vencedora em 29/04/2022, no processo Licitatório: n° 9/2022-007-PE, e n° 9/2022-008-PE Modalidade Pregão, cujo objetos estão descritos abaixo para qual ofertou os produtos abaixo descritos:

Cod.	Produto	Marca	Valor	Valor	Custo de	IMPOSTO +FRETE+	



			Licitado	reajustado	compra	DESPESA FIXA	
008	<b>ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE 5 KG</b> ESPECIFICAÇÃO ARROZ BRANCO DESCRIÇÃO: TIPO 1, PACOTE DE 5 KG, LONGO, PRODUTO BRANQUINHO, DE ÓTIMA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: KG	CATARINÃO	RS 19,40	RS 26,95	16,67	RS 7,29	8%
0028	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> <b>(PACOTE DE 1 KG)</b> FEIJÃO CLASSE CARIOCA, NOVO TIPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES COM NUANCES DIFERENTES (GRÃOS PARTIDOS OU PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO OU RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM INTACTA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA HORA DA ENTREGA	PARA PARA	RS 6,50	RS 10,95	7,40	2,24	9%



0014	<b>BISCOITO CREAM CRACKER PACOTE 400G</b> - DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDO, QUEIMADO E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXA DE PAPELÃO.	TRIGOLINO	R\$ 3,50	R\$ 6,50	3,35	1,02	
0017	<b>BISCOITO TIPO MARIA 400 GRAMAS</b> - DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDO, QUEIMADO E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXA DE PAPELÃO.	TRIGOLINO	R\$ 3,85	R\$ 7,50	4,94	1,04	
0032	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL EMB. 200G</b> - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE, SEM UMIDADE, SEM FERMENTAÇÃO, SEM RANÇO E SEM GRUMOS, COM PÓ DE ASPECTO BRANCO AMARELADO, SEM GLÚTEN, COM ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 369/97 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERAÇÃO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PACOTE DE FILME DE POLIÉSTER, ATÓXICO E RESISTENTE	CCGL	R\$ 6,00	R\$ 10,06	5,70	0,71	



	HERMETICAMENTE LACRADO, PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO EM PACOTE DE 200 (DUZENTOS) G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
0035	<b>MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM 500G -</b> MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA - EMBALAGEM DE 500 G	YARA	R\$ 2,15	R\$ 3,99	1,98	0,47	
0040	<b>OLEO DE SOJA 900 ML -</b> CARACTERÍSTICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LIQUIDO.	ABC	R\$ 8,10	R\$ 12,49	8,95	1,12	
0043	<b>PÃO HOT DOG 50 GRAMA -</b> PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, CHATADOS, EMBATUMADOS (ASPECTO DE MASSA PESADA) COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL E COM CARACTERÍSTICAS ANORMAIS. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.	INATURA	R\$ 5,89	R\$ 13,29	7,50	2,07	
	<b>AÇUCAR CRISTAL 2KG -</b> DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE E LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, UMIDADE, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NA EMBALAGEM DEVE	PEROLA	R\$ 7,80	R\$ 9,95	5,80	1,38	



CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, INSTRUÇÕES PARA O USO, PESO LÍQUIDO, QUE DEVE SER DE 1 (UM) KG. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Entretanto, após diversas reclamações dos consumidores finais sobre os produtos acima relatando bolor, mofo, caruncho, foi necessário a descontinuidade da venda dos produtos expostos portanto essa empresa foi impedida de seguir com o produto ofertado, vindo a solicitar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato para viabilizar a sua continuidade e a troca do produto com as mesmas características descritas no termo de referência.

Por oportuno informamos que já entramos em contato com o fornecedor/fabricante dos produtos para buscar uma solução e poder ofertar o produto com qualidade ao qual essa administração merece e que atenda a supremacia do interesse público, ocorre que não obtivemos sucesso da empresa fornecedora, a mesma alega que não é possível seguir com o contrato, tendo em vista que a empresa irá descontinuar o fornecimento nessa região.

Tais fatos, impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma **ONEROSIDADE EXCESSIVA** e insustentável.

Neste caso, considerando a inviabilidade dos preços e que não há como fornecer o produto vencedor, outra medida não cabe se não a necessária substituição do produto ofertado de forma viabilizar a continuidade do fornecimento.

#### **DO NOVO PRODUTO OFERTADO**

De forma a viabilizar a perfeita continuidade do contrato, a Requerente propõe a substituição pelos produtos descritos abaixo, o qual atende perfeitamente todas

as especificações da licitação, conforme catálogos e descritivos que junta em anexo.



Cod.	Produto	Marca	Valor Licitado	Valor reajustado	Margem de Lucro
008	<p><b>ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE 5 KG</b>                      ESPECIFICAÇÃO ARROZ BRANCO DESCRIÇÃO: TIPO 1, PACOTE DE 5 KG, LONGO, PRODUTO BRANQUINHO, DE ÓTIMA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: KG</p>	BOM DE GOSTO	R\$ 19,40	R\$ 26,95	8%
0028	<p><b>FEIJÃO CARIOCA (PACOTE DE 1 KG)</b> FEIJÃO CLASSE CARIOCA, NOVO TIPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES COM NUANCES DIFERENTES (GRÃOS PARTIDOS OU PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO OU RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM INTACTA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA HORA DA ENTREGA</p>	BOCA CHEIA	R\$ 6,50	R\$ 10,95	8%



Para tanto, apresenta como proposta a elevação do preço unitário proposto para R\$ 26,95 e 10,95, uma vez que o preço praticado no mercado é superior ao do produto ofertado, conforme orçamentos que junta em anexo.

## **DO FATO FORTUITO E DE FORÇA MAIOR**

A excepcionalidade do presente caso é notória.

Covid – Pandemia

Trata-se de grave situação em nível mundial causado pelo COVID-19, que dispensa maiores explicações, motivando inclusive, o Governo Federal a decretar no estado de **Calamidade Pública** por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, configurando FATO FORTUITO E DE FORÇA MAIOR.

Os efeitos nefastos da pandemia na economia brasileira, impediram a normal continuidade de inúmeras atividades comerciais, impactando diretamente no ramo desta empresa, causando ONEROSIDADE EXCESSIVA na continuidade dos contratos.

Portanto, verificado no presente caso a ocorrência de fato superveniente que impactou diretamente na continuidade do contrato, onerando de forma excessiva à empresa, de forma imprevisível no equilíbrio contratual, seria cabível a revisão contratual, conforme solicitado ou simples rescisão, sem qualquer penalidade.

Nesse mesmo sentido, o Código Civil ampara a rescisão do contrato sem qualquer penalidade, por tratar-se de um fato manifestamente imprevisível, *in verbis*:

*Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.*

*Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.*



*Art. 248. Se a prestação do fato tornar-se impossível sem culpa do devedor, resolver-se-á a obrigação; se por culpa dele, responderá por perdas e danos.*

*Art. 478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação.*

Trata-se de efetiva aplicação da TEORIA DA IMPREVISÃO, pelo qual uma das partes contratantes não tem condições de seguir no contrato diante de grave desvantagem a que não tenha dado causa.

A jurisprudência ao analisar casos semelhantes já corrobora com este entendimento ao viabilizar a rescisão do contrato sem a aplicação de qualquer penalidade:

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Preliminares para concessão da justiça gratuita e readequação do valor da causa acolhidas. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou rescisão contratual sem aplicação de penalidades. **Ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que ocasionaram ônus excessivo à parte autora. Reequilíbrio, no caso, que depende de acordo das partes. Possibilidade da rescisão contratual sem a aplicação de penalidades (art.78, Lei 8.666/93 e art.19, Decreto Estadual nº 47.945/03).** Sentença reformada para julgar procedente a ação e improcedente a reconvenção para cobrança de multa administrativa. RECURSO PROVIDO. (TJSP; Apelação Cível 1045763-86.2016.8.26.0053; Relator (a): Isabel Cogan; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 13ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 27/03/2019; Data de Registro: 02/04/2019)



Marçal Justen Filho, ao analisar os impactos da pandemia, reforça a aplicabilidade da teoria da imprevisão a casos como este:

*"O artigo 393, portanto, pode ser invocado para excluir a responsabilidade do devedor por perdas e danos decorrentes da falta de adimplemento de sua obrigação, sempre que a obrigação tenha se tornado impossível, definitiva ou temporariamente, (incluindo-se aí a inviabilidade econômica, que impõe gastos desproporcionais para o adimplemento da obrigação), em razão de eventos inafastáveis e excepcionais não sujeitos ao controle do devedor. (...) Aliás, em situações extremas como a pandemia atual, é essencial que as partes contratuais ajam de boa-fé e tentem adotar soluções baseadas nessa atuação. Na grande maioria dos casos, os efeitos das medidas adotadas pelos governos para combater a pandemia (quarentena e medidas de afastamento social) atingem de forma ampla todos os envolvidos. Se as questões surgidas não forem conduzidas com a boa-fé imposta pelo próprio código civil (art. 422), os prejuízos serão ampliados e multiplicados."* (Justen Filho, Marçal. Covid-19 e o Direito Brasileiro . Edição do Kindle. p. 2403)

Portanto, ficando demonstrada a imprevisibilidade dos fatos narrados e do alto grau de prejudicialidade financeira ao requerente, cabível a aplicação da teoria da Imprevisão, **com a revisão ou rescisão do contrato sem a aplicação de qualquer penalidade.**

## **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS À REVISÃO DO CONTRATO**

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

*"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências*



*imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)."* (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

Ocorre que no presente caso, sendo o reequilíbrio econômico negado, tem-se pela total impossibilidade de continuidade no que foi proposto, motivado por fato fortuito e de força maior, invalidando qualquer aplicação de penalidade.

#### **REQUERIMENTOS**

**ISSO POSTO**, requer o recebimento do presente pedido, com a revisão do contrato e liberação do compromisso assumido, com a substituição do produto 0028 Arroz Branco Tipo 1 5kg para BOM DE GOSTO e 008 - **FEIJÃO CARIOCA (PACOTE DE 1 KG)** para BOCA CHEIA, sem a aplicação de qualquer penalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Sizelia Assis Pinheiro  
Administradora

SIZELIA A PINHEIRO  
ANTUNES  
LTDA:00866945000  
190

Assinado em forma digital por SIZELIA A  
PINHEIRO ANTUNES LTDA:00866945000090  
Data: 2022.08.03 10:46:41 -03'00'

#### **ANEXOS:**

1. Provas do impedimento na continuidade
2. Provas do impacto da pandemia no faturamento